



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2025
De: Gab./Ver. CLÓVIS PIRES
Data: 14 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 816/2025
Data: 21/11/2025 - Horário: 17:43
Legislativo - EMD 62/2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

*Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG*

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, Projeto de Lei de iniciativa da chefe do poder executivo, que trata da LOA-Lei de Orçamento Anual, que estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhuaçu para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a receita corrente líquida arrecadada em 2024 no montante de R\$ 408.717.399,14;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa R\$ 8.174.347,98 e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de R\$ 480.843,99, resulta em R\$ 240.421,99, no mínimo para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar suas emendas individual de vereador ao orçamento do município de Manhuaçu para o exercício de 2026, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Subvenção Social para:

Hospital Cesar Leite R\$ 50.000,00

Finalidade: Realização de cirurgias, procedimentos especializados e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)

01.2. Recurso para

Secretaria Municipal de Saúde R\$ 40.421,99

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

01.3. Recurso para a Secretaria Municipal De Saúde a ser aplicado:

ESF do Distrito de Sacramento R\$ 20.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

ESF do Distrito de Dom Correa R\$ 50.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.4. Subvenção Social para:

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Manhuaçu R\$ 10.000,00

CNPJ: 18.497.032/0001-00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.5. Subvenção Social para:

Assoc. Humanitária Serv. Sociais Voluntários de Vermelho Novo R\$ 60.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

01.6. Subvenção Social para:

AMAAM -Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu R\$ 10.000,00

CNPJ 40.594.604/0001-28

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

SUBTOTAL (1) R\$ 240.421,99

02. OUTRAS AÇÕES:

02.1. Subvenção Social para:

Associação Bicho Bacana R\$ 30.000,00

CNPJ 44.353.475/0001-37

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.2. Subvenção Social para:

COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, p/ aplicação na Corpo de Bombeiros Militar..... R\$10.000,00

CNPJ 05.617.416/0001-77

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

02.3. Subvenção Social para:

COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, p/ aplicação na Polícia Militar de MG (sede em Manhuaçu/MG) R\$ 20.000,00

Finalidade: Aquisição de Câmeras de Segurança

02.4. Subvenção Social para:

APM - Associação De Polícia Mirim De Manhuaçu - MG R\$10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.5. Subvenção Social para:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

DAREI - Divisão De Assistência, Recuperação, Educação e Integração em Manhuaçu

..... R\$10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

02.6. Subvenção Social para:

Projeto Social Mover – Manhuaçu R\$10.000,00
CNPJ 38.168.519/0001-56

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.7. Subvenção Social para:

Posto de Puericultura de Manhuaçu R\$ 5.000,00
CNPJ: 20.826.582/0001-77

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.8. Subvenção Social para:

Instituto Soledade R\$ 20.000,00
CNPJ 26.850.012/0001-07

Finalidade: Para realização da Festa da Lamparina

02.9. Recurso para

Secretaria de Cultura e Turismo de Manhuaçu R\$ 25.000,00

Finalidade: Festa distrital São Sebastião do Sacramento

02.10. Recurso para

Secretaria de Cultura e Turismo de Manhuaçu R\$ 60.422,00

Finalidade: Festa distrital de Dom Correa

02.11. Recurso para

Secretaria de Esporte e Lazer de Manhuaçu R\$ 10.000,00

Finalidade: Festa Crianças Dom Correa

02.12. Recurso para

Secretaria de Esporte e Lazer de Manhuaçu R\$ 10.000,00

Finalidade: Festa das Crianças São Sebastião do Sacramento

02.13. Recurso para

Secretaria de Esporte e Lazer de Manhuaçu R\$ 20.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

SUBTOTAL (2) R\$ 240.422,00

TOTAL R\$ 480.843,99

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

CLÓVIS PIRES
VEREADOR - AUTOR DAS EMENDAS